



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Aprovado por unanimidade

29/08/2025

Presidente

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.254, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, NO TOCANTE AO REAJUSTE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, NO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA.

Art. 1º O quadro constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.254 de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

CLASSE/SUBCLASSE	FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA CIP POR UNIDADE CONSUMIDORA (R\$)
Rural	Todas	5,96
Residencial	Todas	5,96
Residencial Baixa Renda	Todas	5,96
Comercial/Serviços	Todas	5,96
Industrial	Todas	5,96
Poder Público Estadual/Federal	Todas	-
Serviço Público Estadual/Federal	Todas	-

Art. 2º Atendendo ao disposto na Constituição Federal, em seu art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026.

Fagundes Varela, 29 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 84 Fls 12

Entrada em: 29/08/2025

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 84, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que reajusta a Contribuição de Iluminação Pública – CIP no Município de Fagundes Varela.

A Lei Municipal nº 2.429, de 05 de dezembro de 2024, estabeleceu o valor da CIP em R\$ 5,30 mensais para os imóveis classificados como rurais, residenciais, comerciais/serviços e industriais. Contudo, torna-se necessário um novo reajuste em razão da revisão tarifária determinada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para os consumidores atendidos pela RGE, com vigência desde 19 de junho de 2025, conforme noticiado no comunicado anexo a este Projeto de Lei.

De imediato, constata-se uma defasagem no reajuste, uma vez que a legislação propõe a atualização apenas a partir de 1º de janeiro de 2026, enquanto o aumento tarifário passou a vigorar em junho — ou seja, há um intervalo de seis meses sem a devida adequação.

Ressaltamos, ainda, a importância do equilíbrio financeiro entre a arrecadação e os custos efetivos com a iluminação pública. Como exemplo, no mês de agosto, o Município arrecadou R\$ 6.392,22 com a CIP, enquanto no mês anterior, julho, as despesas com iluminação pública totalizaram R\$ 16.498,24. Isso demonstra um expressivo déficit entre o valor arrecadado e o valor efetivamente despendido pelo Município para a manutenção do serviço.

Pelas considerações acima, submetemos este Projeto de Lei para análise e voto.

Fagundes Varela, 29 de agosto de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/570A-1D9D-744D-5AE5> e informe o código 570A-1D9D-744D-5AE5





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 570A-1D9D-744D-5AE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 28/08/2025 14:44:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/570A-1D9D-744D-5AE5>

